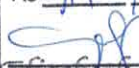




PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	30
DATA	18 JAN 2019
ÀS	14:18 horas
	
Elisabete Azevedo	
Recepção/Protocolo	

Ofício nº 14/2019 – ADM
Monte Mor em 18 de janeiro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Benéficas abaixo discriminadas, na forma que especifica, e dá outras providências”*.

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei a autorização para formalização de termo de colaboração com as Entidades Benéficas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), Centro Educacional Especial Síndrome de Down (CEESD), ONG Novo Dia, Associação Assistencial Montemorensense (Asilo) e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Monte Mor, atendendo assim a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei Federal nº 13.019/2014 normatização de repasses públicos, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, para o exercício de 2019.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 6 de 18 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Benéficas abaixo discriminadas, na forma que especifica, e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Benéficas, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteadas pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, abaixo discriminadas, sendo os valores para o exercício de 2019:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae).....R\$ 253.872,00
- b) Centro Educacional Especial Síndrome de Down (CEESD).....R\$ 97.643,88
- c) ONG Novo Dia.....R\$ 30.000,00
- d) Associação Assistencial Montemorense (Asilo).....R\$ 12.000,00
- e) Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Monte Mor.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de janeiro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal